



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 548 /2009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº **17001429/2007 – 12377**, **RESOLVE**:

Art. 1º - Outorgar a **REIS & CIA PECUÁRIA**, inscrita no CNPJ nº **08.416.975/0001-07**, por **06 (seis)** anos o uso das águas do **Córrego Barreiro (Galheiro)**, no ponto de coordenadas **16º29'04,7" S e 48º49'10,8" O**, no trecho localizado na , no município de **Silvânia**, Estado de Goiás, para derivação durante **2517,6 (duas mil quinhentas e dezessete vírgula seis) horas por ano**, de **março a outubro**, de até **87,81 l/s (oitenta e sete vírgula oitenta e um litros por segundo)**, para irrigação por dois pivôs centrais conjugados, com área de **94,84 ha + 56,6 ha**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela GEÓGRAFA **ROSANE GAMA OLIVEIRA LIMA, CREA-GO Nº 7518/D**, a qual torna-se **Responsável Técnica**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em uma acumulação (P. 13205), outorgada pela Portaria nº 051/2008 com volume total acumulado de **265.255 m³ (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco metros cúbicos)** e volume útil de **243.600 m³ (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos metros cúbicos)**, suficiente ao atendimento da captação e à manutenção da vazão à jusante, através de descarga de fundo, do **Córrego Barreiro (Galheiro)**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

C U M P R A - S E .

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **29** dias do mês de **junho** de **2009**.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos